



REGIMENTO INTERNO PARA DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS 2021

A Coordenação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas, do CFCAf/ UFSB, torna público e estabelece as normas para classificação e distribuição de bolsas de mestrado e doutorado, durante o ano de 2021.

DAS NORMAS E MODALIDADES

Art.1º. Refere-se às normas maiores que regem e orientam a concessão de bolsas no país, a saber: a Regulamentação específica da CAPES (Programa Demanda Social, Portaria n°. 76, de 14/04/10, Resolução N° 02, de fevereiro de 2020 do Conselho Curador da FAPESB (Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado da Bahia), Regimento Geral de Pesquisa e Pós-Graduação da UFSB – Resolução 23/2019, e o Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas vigentes, assim como aquelas normas que vierem a sucedê-las.

Parágrafo único. A classificação não implica na garantia de concessão de bolsa. As bolsas serão concedidas à medida que forem disponibilizadas para o Programa pelas agências de fomento.

DA COMISSÃO

Art. 2º. O processo de seleção para concessão de bolsas será conduzido por uma Comissão constituída para essa finalidade específica e aprovada em reunião do colegiado.

- I - a comissão de seleção será composta por oito (8) membros, seis docentes incluindo a coordenação (titular e vice) e dois representantes discentes, sendo quatro (4) membros titulares e quatro suplentes aprovados em reunião do colegiado;
- II - a Comissão será presidida pela titularidade da Coordenação do Programa.

Parágrafo único. A Comissão de seleção de bolsas será considerada, para fins deste Regimento, como instância consultiva e deliberativa, no âmbito de sua competência.

REQUISITOS E CONDIÇÕES PARA CANDIDATURA E CONCESSÃO DE BOLSAS



Art. 3º. São requisitos e condições para inscrição no processo de candidatura de concessão de bolsas:

- I - ser discente regular do Programa de Pós-Graduação em Biosistemas;
- II - observar o disposto no art. 9 da PORTARIA CAPES Nº. 76, de 14 de abril de 2010;
- III- observar Resolução Nº 02, de fevereiro de 2020 do Conselho Curador da FAPESB;
- IV- dedicação integral às atividades do programa de pós-graduação;
- V- quando possuir vínculo empregatício, estar liberado das atividades profissionais e sem percepção de vencimentos;
- VI- comprovar desempenho acadêmico satisfatório, consoante às normas definidas pela instituição promotora do curso;
- VII- não possuir qualquer relação de trabalho com a instituição promotora do programa de Pós-Graduação;
- VIII- realizar estágio de docência de acordo com o estabelecido no art. 18 da PORTARIA CAPES Nº 76;
- IX- não ser aluno em programa de residência médica;
- X- quando servidor público, somente os estáveis poderão ser beneficiados com bolsas de doutorado, conforme disposto no art. 318 da Lei 11.907, de 02 de fevereiro de 2009;
- XI- os servidores públicos beneficiados com bolsas de doutorado deverão permanecer no exercício de suas funções, após o seu retorno, por um período igual ao de afastamento concedido (§ 4º, art. 96-A, acrescido pelo art. 318 da Lei nº 11.907, de 02 de fevereiro de 2009 que deu nova redação à Lei 8.112, de 11 de dezembro de 1990);
- XII- ser classificado no processo seletivo especialmente instaurado pela Instituição de Ensino Superior em que se realiza o curso;
- XIII- fixar residência na cidade onde realiza o curso;
- XIV- não acumular a percepção da bolsa com qualquer modalidade de auxílio ou bolsa de outro programa da CAPES, de outra agência de fomento pública, nacional ou internacional, ou empresa pública ou privada, excetuando-se:
 - a) quando o pós-graduando receba remuneração bruta inferior ao valor da bolsa da respectiva modalidade, decorrente de vínculo funcional com a rede pública de ensino básico ou na área de saúde coletiva, desde que liberado integralmente da atividade profissional e, nesse último caso, esteja cursando a pós-graduação na respectiva área;



b) conforme estabelecido pela Portaria Conjunta N°. 1 CAPES/CNPq, de 12/12/2007, os bolsistas CAPES, matriculados em programas de pós-graduação no país, poderão receber bolsa da Universidade Aberta do Brasil - UAB, quando atuarem como tutores. Em relação aos demais agentes da UAB, não será permitido o acúmulo dessas bolsas.

DA MANUTENÇÃO E CANCELAMENTO DE BOLSAS

Art. 4º. A concessão de bolsas às/aos estudantes observará prazo máximo de 48 (quarenta e oito) meses para os discentes de Doutorado e 24 meses para o mestrado, de acordo com os critérios da CAPES e FAPESB, com os editais que regulamentam o processo, e com a legislação em vigor da UFESB.

Art. 5º. A avaliação das/os bolsistas será feita por apresentação de relatório circunstanciado de suas atividades, de acordo com as exigências da CAPES, FAPESB e da UFESB, quando for o caso.

Art. 6º. O cancelamento da bolsa será dado automaticamente no momento em que a/o discente:

- I - Descumprir as exigências deste Regimento, dos critérios das agências nacionais de fomento, e da legislação em vigor da UFESB;
- II - Abandonar as atividades do Programa;
- III - For desligado do Programa;
- IV - Tiver matrícula trancada;
- V - Após a defesa da dissertação ou tese, quando essa ocorrer durante a vigência da bolsa;

Parágrafo único. Nos casos de cancelamento da concessão da bolsa, o Colegiado do PPG Biosistemas tomará as providências para a substituição do/a bolsista, observando lista de espera que será gerada com as/os estudantes classificados/as e que não tiveram suas solicitações aprovadas devido ao número de bolsas.

Art. 7º. Durante a vigência da bolsa as/os estudantes bolsistas têm como obrigação:

- I - Manter-se matriculadas/os durante todo o período de vigência da bolsa;
- II - Informar ao Colegiado do PPG Biosistemas alteração no perfil socioeconômico;



- III - Apresentar nota média do conjunto dos componentes cursados igual ou superior 6,0 (seis);
- IV - Cumprir os prazos estabelecidos pelo PPG Biosistemas, pela CAPES, pela FAPESB e pela UFSB;
- V - Ter disponibilidade de 40 horas semanais para dedicar-se a atividades acadêmicas relacionadas ao seu curso.

DA CANDIDATURA

Art. 8º. Para se candidatar a bolsa, a/o interessada/o deverá realizar os seguintes procedimentos:

- I - Enviar o anexo 1 deste regimento preenchido com toda a documentação comprobatória;
- II - Enviar Currículo Lattes atualizado;
- III - Anexar declaração de próprio punho ou utilizar modelo informando a inexistência de vínculo empregatício ou se comprometendo a, em caso de ser contemplado com a bolsa, suspender o vínculo ou entrar de licença, sem receber vencimentos, durante sua vigência;
- IV – Cadastro do candidato à bolsa e do orientador/a no portal SEI Bahia para as cotas FAPESB;
- V - A documentação a que se refere os incisos I, II e III deste artigo deverá ser submetida via Sistema Acadêmico (SIGAA)
- VI - O PPG Biosistemas não se responsabilizará por inscrições não registradas por motivos de ordem técnica, inabilidade da/o candidata/o com uso de meios informatizados, falhas de comunicação ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DE BOLSAS

Art. 9º. A Comissão de Bolsas, em observância aos critérios definidos pela CAPES, FAPESB e da legislação em vigor da UFSB, obedecerá aos critérios de vulnerabilidade social e econômica, ranqueadas de acordo com o questionário (Anexo 1), por meio de fórmula para prever o Índice Sócio-Econômico (ISE).



§1º. A classificação para concessão das bolsas será baseada no critério socioeconômico, dando-se prioridade às/aos candidatas/os com menor renda bruta per capita comprovada conforme o Índice Sócio-Econômico (ISE).

§2º. A avaliação da situação socioeconômica será feita por meio de preenchimento de formulário socioeconômico (Anexo 1), com declaração de veracidade, por aquelas pessoas que desejam ser avaliadas, sob pena da perda da bolsa e posterior devolução do valor recebido.

§3º. Em caso de empate por critérios socioeconômicos, terá preferência a/o candidata/o que concorreu na categoria de Ações Afirmativas no Processo Seletivo de alunos regulares do Programa. Edital PROPPG N°. 02/2020 e Edital 09/2020.

§4º. Permanecendo o empate, o critério de desempate seguirá a nota final obtida no processo seletivo, bem como as demais regras de desempate estabelecidas nos processos seletivos de alunos regulares do Programa. 02/2020 e 09/2020 da PROPPG.

§5º. Persistindo o empate, as/os candidata/os com maior tempo de curso no Programa terão prioridade na distribuição das bolsas, incluindo as que podem ser liberadas ao longo do ano letivo.

§6º. As situações de prioridade supracitadas serão avaliadas pela Comissão de Bolsas do PPG Biosistemas e consideradas para fins de atribuição de bolsas da cota institucional de bolsas da UFSB em consonância com os critérios das agências de fomento e a Resolução 01/2020.

§7º. Serão distribuídas sete bolsas de doutorado e quatro de mestrado da CAPES e uma de mestrado da FAPESB;

§8º. O número de mensalidades serão definidos de acordo com os critérios a seguir:

I. Para bolsas de doutorado, até 36 mensalidades;

II. Para bolsas de mestrado, até 18 mensalidades.

§9º. Perderá o direito à bolsa o estudante que for reprovado em dois componentes curriculares/disciplinas ou não cumpra os prazos regimentais.

Parágrafo único. Os prazos estabelecidos no parágrafo 8º (itens I e II) poderão ser prorrogados pela Comissão de Bolsas, em casos de disponibilidade de bolsas adicionais, de forma a manter o equilíbrio do número de bolsas ofertadas anualmente.



Art. 10º. Os resultados do processo seletivo serão divulgados na página do PPG Biosistemas.

I- A lista de classificação gerada neste processo seletivo será utilizada para o preenchimento das bolsas ofertadas ao Programa no ano de 2021.

DOCUMENTAÇÃO

Art. 11. Documentos solicitados pelas agências de fomento serão divulgados aos aprovados no processo de seleção para concessão de bolsas pela coordenação do PPG Biosistemas.

Parágrafo único. Os selecionados serão contatados e imediatamente indicados para o cadastrado junto a PROPPG para as cotas referentes ao ano de 2021.

Itabuna, 08 de março de 2021.



Prof. Dr. Jomar Gomes Jardim
Siape 1678398
Presidente da Comissão de Bolsas



Anexo I (Formulário Socioeconômico)

I. IDENTIFICAÇÃO

Nome:				
Mês e Ano de ingresso no PPG Biossistemas			Concorre a bolsa de: () Mestrado () Doutorado	
Gênero () M () F	Data de Nascimento	Estado civil:	Procedência (Cidade/UF)	
Matrícula				
RG	CPF	Naturalidade (Cidade/UF)		
Endereço (Rua Avenida)	Número	Casa () Apartamento ()	Complemento	
Bairro	Cidade	UF	CEP	Fone
E-mail		Telefone para contato		
Contato para emergência:				

II. ESCOLARIDADE

<p>Você ingressou no PPG Biossistemas por meio de Programas de Ações Afirmativas</p> <p>() Sim () Não () Não, sou intercambista</p> <p>Se sim, por:</p> <p>() Indígena residente no território nacional ou transfoneteiro () Negra (o) () Trans</p>
<p>Já possui Pós-Graduação Stricto Senso?</p> <p>Sim () Nome da Instituição: _____ Nome do Curso: _____</p> <p>Não ()</p> <p>Cursando () Nome da Instituição: _____ Nome do Curso: _____</p>
<p>Cursou o ensino médio em escola:</p> <p>() Pública () Particular com bolsa () Particular sem bolsa</p>

III. HABITAÇÃO

<p>Situação de moradia da (o) discente solicitante. Atualmente reside:</p> <p>() Com família () Com parentes () Sozinho (a) () Pensão () República () Com amigos (as) Quantos?</p> <p>() Outros (especificar)</p>
--



*Código da situação atual

A: aposentado

T: trabalha

I: incapacitado (doença)E: estudante

P: pensionista

DSR: Desempregado sem renda

VI. DEFINIÇÃO DO CÁLCULO DO ÍNDICE SÓCIO-ECONÔMICO – ISE

Renda total (RT): Renda Bruta (RB) + outras Rendas (rendimento comprovado)

Despesas totais (DT) Moradia, saúde, alimentação, transporte, etc

Número de dependentes (ND)Índice sócio econômico- ISE

$$ISE = RT - DT/ND$$

Renda Total (RT) R\$:	
Despesas totais R\$:	
Número de dependentes (ND)	
ISE	

DECLARO (assinalar cada item e assinar)

Que **TODAS** as informações prestadas neste cadastro são verdadeiras:

Que estou ciente que irei perder a bolsa e terei que devolver o valor recebido a instituição de fomento, caso as informações prestadas sejam comprovadamente inverídicas

Que o preenchimento deste formulário não significa deferimento de qualquer benefício

Que poderei ser solicitado/a a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado, caso houver necessidade, em qualquer momento

Que poderei ser solicitado/a a entregar documentos complementares, receber visita domiciliar e/ou ser entrevistado, caso houver necessidade, em qualquer momento

Não ter concluído outro Curso de Pós- Graduação stricto sensu no mesmo nível

Data: _____/_____/____

Assinatura do/a estudante